



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-GRH/SEMUSA/2021

PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Situação Emergencial Gerada pela Pandemia Mundial COVID-19

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GRH do Município de Jarú/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 63 do Decreto nº. 9.936/2017:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Estado de Rondônia em virtude de prevenção e enfrentamento à PANDÊMIA causada pelo novo Coronavírus COVID-19; Decreto Municipal nº 12.268/GP/2020, de 23 de Março de 2020, que declara situação de emergência em razão da PANDÊMIA causada pelo Coronavírus (COVID-19) e determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de profissionais de saúde, de acordo a necessidade e a durabilidade da calamidade pública do município de Jarú/RO, através da Comissão designada para esta finalidade através do PORTARIA SEGAP Nº 60, DE 11 DE MARÇO DE 2021, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal Nº 2.277/GP/2018 e Lei 2.879/GP/2021, para os seguintes cargos constantes neste edital:

ITEM	CARGOS
01	ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA UTI 40H
02	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição. Observamos que as convocações serão de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, diante da Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

1.3 As inscrições ocorrerão durante todo o período que vigorar o decreto municipal de emergência nº 12.268/GP/2020.

1.4 O candidato deverá realizar a inscrição **EM DOIS MOMENTOS**:

1º MOMENTO De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no sitio da Prefeitura Municipal de Jaru/RO disponível através do sitio eletrônico www.jaru.ro.gov.br, onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º MOMENTO - Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição (de forma eletrônica), anexando a ele os documentos digitalizados no formato PDF, em alta resolução que permitirá a análise sem dificuldades, ou seja, o documento deverá ter um nível alto de qualidade e legibilidade, sem rasuras nem cortes. Os documentos constantes do quadro seguinte, deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. **Obs. os documentos deverão ser enviados no portal de inscrição do município, onde terá uma aba específica para o envio (Arquivos em PDF).**

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
1. Cédula de identidade civil RG
2. Cadastro de Pessoa Física CPF
3. NIVEL SUPERIOR Diploma/Certificado de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC e acompanhado de histórico.
4. Registro Ativo e Regular no Conselho de Classe Competente.
5. Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas (quando houver).

1.5 A documentação deverá ser destinada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado **002-GRH/SEMUSA/2021**, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.

2. Da inscrição pela Internet

2.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o sitio eletrônico www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I Cronograma, ininterruptamente, desde as 00h00 horas do dia 19/03/2021 até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

2.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

2.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá salvar o comprovante e anexar os documentos previstos no item 1.3 (2º momento) que após finalizado serão analisados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002-GRH/SEMUSA/2021.

2.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

2.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
- c) Possuir mais de sessenta anos de idade ou alguma característica que caracterize pertencer ao grupo de risco para exposição ao COVID-19
- d) Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.
- e) Não possuir disponibilidade no CNES de 40h semanais conforme cargo pretendido.

1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.9. São requisitos para investidura no cargo público:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos civis e políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de 18 anos;
- f) aptidão física e mental;
- g) ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jarú, endereço www.jaru.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom de acordo com o **anexo I**.

3. AS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Das vagas existentes 20% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão enviar no ato da inscrição atestado médico, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 06 (seis) meses.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições

com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3.5 DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

ITEM	CARGOS	CARGA HORARIA	VAGAS	VAGAS PCD	VALOR
01	ENFERMEIRO(A) PLANTONISTA UTI	40H	04	01	R\$ 3.010,00 + INSALUBRIDADE + AUXÍLIOS E VANTAGENS DEVIDOS EM LEI MUNICIPAL QUE O SERVIDOR FIZER JUS
02	FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI	30H	05	01	R\$ 3.010,00 + AUXÍLIOS E VANTAGENS DEVIDOS EM LEI MUNICIPAL QUE O SERVIDOR FIZER JUS

4. DO REGIME DE TRABALHO

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, sob o regime da lei municipal 2.277/2018. Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime da Lei 2.277/GP/2018, subsidiada pela Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e vinculados ao Regime de Previdência Geral RGPS.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, ocorrerá durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, que será enquanto perdurar a situação de emergência no Município, conforme **DECRETO Nº 13/GP/2021 05 DE JANEIRO DE 2021**, que prorrogou a situação de emergência em razão da PANDEMIA causada pelo Coronavírus (COVID-19).

4.3. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

4.4. O candidato aprovado, ao comparecer a Gerência de Recursos Humanos GRH com a documentação legal e no prazo estipulado no Edital de Convocação, estando apto, será elaborado o CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO que deverá ser assinado no mesmo dia.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1. Os contratados deverão após assinatura do contrato, se apresentar imediatamente até um dia após a assinatura do contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA de Jarú/Ro, onde a Secretária da pasta e sua assessoria, definirão a LOTAÇÃO de seu local de trabalho para que seja desempenhada suas funções.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, por ordem de inscrição e análise curricular.

6.2 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo necessária apenas a comprovação da Graduação na área de formação exigida e respectivo registro ativo e regular no conselho de classe, sendo comprovado através da documentação do ITEM 1.4 **QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO**.

6.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.4 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data de inscrição no processo seletivo simplificado;

6.6 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.7 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.8 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e registro em conselho de classe Ativo e Regular), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados.

7. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A Ordem de Classificação dos candidatos será por ordem de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação no sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Jarú, de acordo com anexo I.

7.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver mais título de Especialização a considerar: Pós-Graduação ou MBA na área correlata ao cargo concorrido;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

7.3 O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas definido no Anexo I deste Edital, à ordem de classificação e às normas legais pertinentes e às regras deste Edital

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada no dia 24/03/2021 e publicada no sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 29/03/2021 através do sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jarú e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Gerência de Recursos Humanos GRH da Prefeitura e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Gerência de Recursos Humanos GRH homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 31/03/2021, divulgando-o no

sítio eletrônico www.jaru.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios/AROM através do sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será a vigor durante o período que perdurar o estado de calamidade pública no Município de Jaru/Ro, causado pela Pandemia da COVID-19 (Coronavírus), sendo que havendo a revogação do estado de calamidade pública, os servidores em exercício serão exonerados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe a LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

9.2. O candidato, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar de dia posterior ao da publicação do edital de convocação.

9.2.1 O candidato convocado para assinatura do contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente e a Gerência de Recursos Humanos GRH, convocará o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias em alta resolução, sem cortes ou rasuras ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Atestado médico admissional ASO;
- Carteira de Identidade - RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
- Declaração de bens, conforme anexo II deste edital com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo II deste edital;
- Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;

- Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Jaru;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de **conta corrente no Banco do Brasil** ou **CONTA SALÁRIO da Caixa Econômica Federal do município de Jaru/Ro**;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

9.4. O candidato classificado e convocado não poderá passar procuração para terceiros para o representar na apresentação da documentação e nem para a assinatura do contrato, devendo o candidato pessoalmente se apresentar a Gerência de Recursos Humanos GRH.

9.5 Não serão admitidos candidatos que se encontram no grupo de riscos do Coronavírus (COVID-19), Idosos com 60 (Sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os contratos serão de natureza empregatícia temporária, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 2.277/2018, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social RGPS.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) encerramento do estado de calamidade pública do Município de Jaru/Ro.
- e) em decorrência da posse de servidor efetivo aprovado em regular concurso público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem crescente, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia através do sitio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/ arom e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru www.jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial dos Municípios AROM.

12.3 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato

condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.5 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

12.6 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.7 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do **Cadastro de Reserva** para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

12.8 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.9 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.10 A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação de cargos de profissionais da saúde através da Portaria SEGAP Nº 60, DE 11 DE MARÇO DE 2021 constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11 Não será concedido prorrogação do prazo estipulado no edital de convocação do presente Processo Seletivo Simplificado, para a entrega da documentação exigida e assinatura do contrato.

12.12 Os casos omissos deste edital serão observados a Luz que dispõe a Lei 2.277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2.228/2017 e c/c a IN Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.3 ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA UTI 40H

I - Receber e passar plantão, segundo o POP de passagem de plantão; II - Coordenar as atividades de enfermagem do seu plantão, mantendo a programação estabelecida; III - Realizar a avaliação de risco de quedas do paciente na admissão e diariamente; IV - Prescrever os cuidados de prevenção de acordo com os riscos diagnosticados; V - Gerenciar a equipe de enfermagem para execução do que foi prescrito; VI - Orientar pacientes sobre os riscos detectados e os meios de prevenção de quedas; VII - Tomar as medidas necessárias de acordo com as prerrogativas dos protocolos institucionais; VIII - Coordenar o meio de comunicação com os familiares dos pacientes através de tele chamadas conforme protocolo de Telessaúde (ver protocolo); IX - Solicitar a assinatura do Termo de Esclarecimento e Ciência do Risco de Queda em Ambiente Hospitalar (ver protocolo); X - Participar da investigação e da elaboração do plano de ação em caso de queda na unidade; XI - Realizar supervisão constante para avaliação do conforto e segurança do paciente; XII - Passar visita em todas os pacientes internados na UTI; XIII - Registrar as condições da pele na admissão no histórico de enfermagem/prontuário da UTI; XIV - Avaliar na admissão e diariamente, o risco para lesão por pressão através de protocolo específico, para os pacientes acima de 13 (treze) anos completos; XV - Registrar o risco que o cliente está exposto na placa de identificação à beira leito; XVI -

Instituir medidas de prevenção nos pacientes com risco moderado, elevado e muito elevado para lesão por pressão; XVII - Realizar prescrição de enfermagem que contemple o plano terapêutico para prevenção de lesões por pressão; XVIII - Supervisionar a mudança de decúbito que deverá ser instituída a todos os pacientes com risco para lesão por pressão. XIX - Checar o posicionamento do leito do paciente na prescrição de enfermagem de acordo com o relógio de orientação de mudança de decúbito; XX - Capacitar/supervisionar/orientar/monitorar a equipe de enfermagem quanto à adesão das medidas de prevenção e tratamento da LPP; XXI - Atuar junto a equipe multidisciplinar quando houver notificação de LPP avaliando os aspectos inerentes à assistência de enfermagem, bem como instituir as medidas imediatas para a resolução do evento; I - Fazer curativo em feridas em estágio III e IV, como também os curativos de feridas em estágio I e II, após sua avaliação, poderão ser delegadas ao técnico em enfermagem, conforme prescrição médica e de enfermagem; XXIII - Participar diretamente da assistência à pacientes graves prestando cuidados especiais e acompanhando sua evolução; XXIV - Informar ao setor de Nutrição e dietética a necessidade de jejum, suspensão de dieta ou liberação de dieta pelo médico; XXV - Checar diariamente o funcionamento do desfibrilador; XXVI - Manter a organização da UTI; XXVII - Executar procedimentos privativos do enfermeiro; XXVIII - Participar na prevenção, tratamento e controle da infecção hospitalar; XXIX - Atuar juntamente com os médicos plantonistas durante as intercorrências; XXX - Manter bom relacionamento interpessoal com toda equipe do Hospital Municipal, através de comportamento ético profissional; XXXI - Orientar e supervisionar o preparo, a instalação de medicamentos endovenosos quando prescrito, com a identificação correta e completa nos frascos ou bolsas de hemocomponentes de acordo com protocolo institucional; XXXII - Registrar no livro de relatório de enfermagem todas as intercorrências ocorridas no plantão; e XXXIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Requisitos para investidura: Diploma ou Certificado de Conclusão de graduação de nível superior em enfermagem e registro ativo e regular no conselho de classe.

13.4 FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica do paciente crítico ou potencialmente crítico; III - Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial do paciente crítico ou potencialmente crítico; IV - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; V Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; VI - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; VII - Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório do paciente crítico ou potencialmente crítico; VIII - Prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética do paciente crítico ou potencialmente crítico; IX - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; X - Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório do paciente crítico ou potencialmente crítico; XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; XII - Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; XIII - Realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade do paciente crítico ou potencialmente crítico; XIV - Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamento do paciente crítico ou potencialmente crítico; XV - Avaliar a instituição do suporte de ventilação não invasiva; XVI - Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; XVII - Avaliar a condição de saúde do paciente

crítico ou potencialmente crítico para a retirada do suporte ventilatório invasivo e não invasivo; XVIII - Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica; XIX - Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; XX - Avaliar e realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; XXI - Determinar as condições de alta fisioterapêutica; XXII - Prescrever a alta fisioterapêutica; XXIII - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; XXIV - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; XXV - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais. XXVI - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo.

Requisitos para investidura: Diploma ou Certificado de Conclusão de graduação de nível superior em fisioterapia e registro ativo e regular no conselho de classe.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Declarações.

Jaru/RO, 09 de Março de 2021.

Igor Baptista Zanol
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/03/2021	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo no sítio eletrônico de www.jaru.ro.gov.br
19/03/2021	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom ;
19/03/2021 a 23/03/2021	Período das inscrições com o envio de documentos; Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
26/03/2021	Homologação das Inscrições;
29/03/2021	Divulgação do Resultado Provisório;
29/03/2021	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório;
31/03/2021	Resultado Final;

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO ACUMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

****Obs. deverá ser preenchida a próprio punho.**

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº. _____, DECLARO sob pena de responsabilidade, que EXERÇO o cargo de _____, em regime jurídico _____ na instituição _____ em jornada de _____ de trabalho, com carga horária semanal de ____ horas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jaru, RO, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

****Obs. deverá ser preenchida a próprio punho.**

-

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
 Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito (a) no
 CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de exigência da Lei
 Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas
 do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens desta Declaração condiz com a declaração de IRPF.

A presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

****Obs. deverá ser preenchida a próprio punho.**

Jaru/Ro, ____ de Março de 2021.

Assinatura do declarante

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR BAPTISTA ZANOL**, Gerente de Recursos Humanos, em 18/03/2021 às 09:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **457586** e o código verificador **32B4BC3D**.

Docto ID: 457586 v1

